



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 31.570.767/0001-80**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I- RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.570.767/0001-80 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo, com as seguintes características:

(i) Emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“12ª Série de Cotas Seniores”), nominativas e escriturais, correspondente a 70.000 (setenta mil) cotas na 12ª Série de Cotas Seniores no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), devendo ser utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento; e

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 13 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 13”), nominativas e escriturais, correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 13 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.



As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 31.570.767/0001-80**



**ANEXO II –
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 13 DA CLASSE
ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I
- RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 31.570.767/0001-80**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 13 DA
CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 31.570.767/0001-80**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 13 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 13”) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, PR, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 13 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 13.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 13 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 13 será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 13 possuem um benchmark correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 13, terão seus valores



proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 13 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 13 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 13 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 13 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 31.570.767/0001-80**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 12ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“12ª Série de Cotas Seniores”) emitida nos termos do regulamento **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Curitiba, PR, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 70.000 (setenta mil) cotas na 12ª Série de Cotas Seniores no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das 12ª Série de Cotas Seniores.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das 12ª Série de Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de 12ª Série de Cotas Seniores será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As 12ª Série de Cotas Seniores possuem um benchmark correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as 12ª Série de Cotas Seniores, terão seus valores



proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

6.1 As 12ª Série de Cotas Seniores poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As 12ª Série de Cotas Seniores serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As 12ª Série de Cotas Seniores serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático

8.1 As 12ª Série de Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.